



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

EXECUTIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 887 / 2024 :: TERÇA, 02 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 6

## SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE DO PREFEITO .....	1
LEI Nº 04/ 2024 - GAB/PMSB .....	1
DECRETO Nº 256 / 2024 - GAB/PMSB .....	2
DECRETO Nº 257 / 2024 - GAB/PMSB .....	3
DECRETO Nº 258 / 2024 - GAB/PMSB .....	4

### GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº04 / 2024 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

### DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na **Travessa da Cruz, Bairro Outra Banda**, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante: o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**, com inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgado: JOÃO CLÍMACO CARVALHO**, brasileiro,

solteiro, pescador, portador do RG nº 052840982014-6 SESP/MA e CPF nº 009.628.023-95, residente e domiciliado na Travessa da Cruz, s/nº, Bairro Outra Banda, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a **Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Partindo do ponto P1 para P2 (Oeste), medindo 7,70m (sete metros e setenta centímetros) de frente para à Travessa da Cruz; do ponto P2 para P3 (Sul), medindo 10,52m (dez metros e cinquenta e dois centímetros); do ponto P3 para P4 (Oeste), medindo 1,18m (um metro e dezoito centímetros); do ponto P4 para P5 (Sul), medindo 34,11m (trinta e quatro metros e onze centímetros), estes limitando-se com o Posto de Saúde Outra Banda; do ponto P5 para P6 (Leste), medindo 8,80m (oito metros e oitenta centímetros), limitando-se com imóvel de Terezinho de Jesus Pinheiro; do ponto P6 até o ponto inicial P1 (Norte), medindo 44,60m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros), limitando-se com imóvel de Aldenora Isadora Carvalho, perfazendo uma área total de **395.03m², (coordenadas do terreno: 02°41'45.190"S e 44°49'16.128"W).**

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 630be94c2f8ed7678c493f7fdabcb32d60533d64

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante da quitação, com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante da quitação da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão da propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto, plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria que desde já fica autorizado e requerido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2.024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

**CARLOS DINO PENHA**  
Prefeito de São Bento – MA

## DECRETO Nº 256 / 2024 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

### DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na **Rua das Pétalas, Bairro Fomento**, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante: o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**, com inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgada: MARIA IVONETE SILVA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 000113659199-8 SESP/MA e CPF nº 992.559.443-04, residente e domiciliada na Rua das Pétalas, nº 17, Bairro Fomento, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a **Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Partindo do ponto P1 para P2 (Oeste), medindo 7,45m (sete metros e quarenta e cinco centímetros) de frente para à Rua das Pétalas; do ponto P2 para P3 (Norte), medindo 18,33m (dezoito metros e trinta e três centímetros); do ponto P3 para P4 (Oeste), medindo 5,31m (cinco metros e trinta e um centímetros), estes limitando-se com imóvel de Andreilina Aroucha Campos; do ponto P4 para P5 (Norte), medindo 24,22m (vinte e quatro metros e vinte e dois centímetros), limitando-se com imóvel de José Carlos Sousa Costa; do ponto P5 para P6 (Leste), medindo 5,85m (cinco metros e oitenta e cinco centímetros), limitando-se com imóvel de Cândido do Rosário Rodrigues; do ponto P6 até o ponto inicial P1 (Sul), medindo 43,06m (quarenta e três metros

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 630be94c2f8ed7678c493f7fdabcb32d60533d64

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



e seis centímetros), limitando-se com imóvel de Augusta Dourado, perfazendo uma área total de **319,41m<sup>2</sup>**, **(coordenadas do terreno: 02°42'20.302"S e 44°50'25.957"W)**.

Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante da quitação, com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante da quitação da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão da propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto, plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria que desde já fica autorizado e requerido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2.024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

**CARLOS DINO PENHA**

Prefeito de São Bento – MA

## DECRETO Nº 257 / 2024 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

### DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na **Rua Reinaldo Soares, Bairro Outra Banda**, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante: o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**, com inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgada: ROSILEIDE SILVA**, brasileira, solteira, pescadora, portadora do RG nº 018258132001-2 SESP/MA e CPF nº 001.633.903-71, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Soares, nº 01, Bairro Outra Banda, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a **Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Partindo do ponto P1 para P2 (Norte), medindo 8,10m (oito metros e dez centímetros) de frente para à Rua Reinaldo Soares; do ponto P2 para P3 (Oeste), medindo 16,30m (dezesesseis metros e trinta centímetros), limitando-se com a Travessa Cristovão Martins; do ponto P3 para P4 (Sul), medindo 8,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros), limitando-se com imóvel de Jéssica Silva Mendes; do ponto P4 até o ponto inicial P1 (Leste), medindo 16,30m (dezesesseis metros e trinta centímetros), limitando-se com imóvel de Aline Almeida, perfazendo uma área total de **133,25m<sup>2</sup>**, **(coordenadas do terreno: 02°41'43.622"S e 44°49'30.174"W)**.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 630be94c2f8ed7678c493f7fdabcb32d60533d64

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante da quitação, com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante da quitação da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão da propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto, plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria que desde já fica autorizado e requerido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2.024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

**CARLOS DINO PENHA**

Prefeito de São Bento – MA

## DECRETO Nº 258 / 2024 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO – MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

### DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na **Travessa da Jurema, Bairro São Benedito**, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante: o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**, com inscrição CNPJ nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgada: SUMAIA COSTA FERREIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG nº 000009059593-9 SESP/MA e CPF nº 268.461.793-72, residente e domiciliada na Travessa da Jurema, nº 372, Bairro São Benedito, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a **Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017**, que autoriza a venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA.

Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

Partindo do ponto P1 para P2 (Leste), medindo 17,60m (dezessete metros e sessenta centímetros) de frente para à Travessa da Jurema; do ponto P2 para P3 (Sul), medindo 35,30m (trinta e cinco metros e trinta centímetros), limitando-se com imóvel de José dos Anjos Moreira; do ponto P3 para P4 (Oeste), medindo 22,40m (vinte e dois metros e quarenta centímetros), limitando-se com imóvel de Francisca de Assis Gomes Abreu; do ponto P4 até o ponto inicial P1 (Norte), medindo 25,13m (vinte e cinco metros e treze centímetros), limitando-se com imóvel de Sandra Pedrolina de Jesus Coêlho, perfazendo uma área total

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 630be94c2f8ed7678c493f7fdabcb32d60533d64

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de 571,49m<sup>2</sup>, (coordenadas do terreno:  
02°42'17.906"S e 44°50'07.793"W).

Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante da quitação, com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante da quitação da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão da propriedade.

Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto, plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria que desde já fica autorizado e requerido.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual.

AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2.024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA.

**CARLOS DINO PENHA**

Prefeito de São Bento – MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 630be94c2f8ed7678c493f7fdabcb32d60533d64

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABIENTE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO , CEP: 65235-00  
Email: [diario@saobento.ma.gov.br](mailto:diario@saobento.ma.gov.br)  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE SAO BENTO  
Email: [CDINOPENHA2@GMAIL.COM](mailto:CDINOPENHA2@GMAIL.COM)

Carimbo de Tempo : 02/04/2024 11:17:08

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 630be94c2f8ed7678c493f7fdabcb32d60533d64  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

